

Município de Tondela

www.cm-tondela.pt

Gabinete de Apoio à Vereação – Vereador Miguel Torres

Informação

Tendo em linha de conta a Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020 de 2 de Novembro, que institui, no seu anexo II que o concelho de Tondela é um dos 121 colocado na situação de elevado risco de propagação da COVID 19, a Câmara Municipal de Tondela vem por este meio esclarecer eventuais dúvidas que possam existir relativamente aos horários de encerramento do comércio a retalho.

Assim, no ponto 6 do artigo 28º, da referida resolução é referido:

“Nos concelhos referidos no anexo II do presente regime, todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, bem como os que se encontrem em conjuntos comerciais, encerram até às 22:00 h, excetuando -se:

a) Estabelecimentos de restauração, os quais devem encerrar às 22:30 h;

.....”

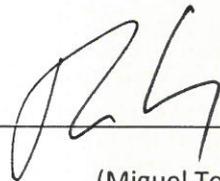
Importa reforçar, porque pode ser motivo de dúvidas, que este horário não é para a aceitação de novos clientes, mas sim para o encerramento dos referidos estabelecimento.

A observância destas regras individualmente é essencial para ultrapassarmos esta situação que nos afeta a todos.

Todas as restantes medidas especiais aplicáveis aos concelhos definidos no anexo II da referida resolução, aplicam-se tal como definidas no seu artigo 28º, cuja leitura sugerimos.

Tondela, 4 de Novembro de 2020

O Vereador com o pelouro da Proteção Civil da Câmara Municipal de Tondela



(Miguel Torres)